



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria Financeira

Processo Nº: 181/2025

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no processo.

1. DO OBJETO

1.1. A contratação de Assessoria de Investimento para atender a demanda do Setor Financeiro, Conselho Administrativo e Comitê de Investimento, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.1. Definição/Detalhamento dos serviços, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição	Unid Med.	Qtd	Valor Unitário	Total
01	Assessoria de Investimento	Serviços	12	R\$ 1.500,00	18.000,00

1.2. Contratação de prestação de serviços de assessoria e consultoria habilitada especializada em investimentos, devidamente registrada na comissão de valores mobiliários (CVM) e no Conselho Regional de Economia (CORECON), para auxílio do FUNPREMN no atendimento das obrigações vigentes nos termos da Resolução CMN nº 4.963/21, Portaria MTP nº 1.467/22 e demonstrativos do CADPREV da Secretaria de Previdência, além fornecimento de software de gerenciamento de carteira para controle e



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2026**

monitoramento dos investimentos, bem como para emissão de parecer opinativo. Prazo do contrato de 12 (doze) meses;

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Assessoria e Consultoria de Investimentos de natureza singular e especializada na em RPPS, proporcionando aos Gestores ferramentas para executar e gerenciar os investimentos do RPPS de forma objetiva e eficaz. Além disso, para atender as demandas legais e dos órgãos fiscalizadores, acompanhamento dos resultados dos investimentos e dos riscos da carteira, elaboração de relatórios mensais, bimestrais e trimestrais que contemplam análises, monitoramento e acompanhamento de riscos da carteira, elaboração de política de investimento, auxílio para informação ao egrégio Tribunal e Contas do Estado do MS e Secretaria de Previdência Social.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

Conforme abaixo, segue justificativa para a adoção da contratação direta:

O objeto em questão visa contratação da empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14.813.501/0001-00**, com notória especialização para executar os serviços de Assessoria e Consultoria de Investimentos para RPPS conforme já arrolados os documentos no presente processo.

A empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ 14.813.501/0001-00**, é a legítima detentora de singularidade para Prestação de serviços em Assessoria e Consultoria para RPPS, sendo que presta serviços ao setor público e Fundações de Previdência.



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2026**

A inviabilidade de competição em virtude da singularidade comprovada requer que o FUNPREMN tome providências para atender a demanda, a necessidade em questão é de Contratação Direta por inexigibilidade da empresa supracitada.

Além disso, a Fundação necessita de atualização permanente para fazer frente às transformações por meio das quais passa a Economia, tornando-se imprescindível que a orientação que demonstre os cenários econômico com emissão de Pareceres e relatórios, além de acompanhamento e fornecimento de informações para a Diretoria, Conselheiros e Comitê de Investimento.

Com intuito de contratação dos serviços prestados pela presente empresa, o atendimento dessa demanda de Assessoria de Investimentos, pretende atender os Conselheiros e Equipe Gestora, Conselho Administração e Comitê de Investimento.

A justificativa pela inexigibilidade de licitação vem sendo a escolha adotada, a qual atende a pretensa contratação da empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, por ser inexigível a licitação devido a inviabilidade da competição, uma vez que o desempenho de investimento do FUNPREMN está diretamente dependente de informações precisas e com relatórios em tempo hábil para satisfazer os interesses do órgão público pelo serviço prestado.

Ademais a experiência da empresa no atendimento aos institutos de previdência demonstra a qualificação técnica da empresa que demonstra o seu reconhecimento e a satisfação no atendimento dos interesses dos órgão público pelo serviço prestado.

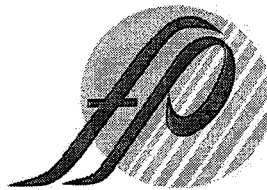
4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não se Aplica.

4.1. Da subcontratação

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2025**

4.2.1. Por se tratar de objeto de serviços contínuo ou por escopo, a vigência da contratação será limitada e prevista no instrumento contratual, sendo de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogada pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificado nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega/execução:

O Prazo de Entrega/Execução será imediata a partir da assinatura do contrato.

5.2. Do local e horário de entrega/execução¹:

5.2.1. A entrega deverá ocorrer no prazo descrito no subitem 5.1

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **20 (vinte) dias** de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. O contratado obriga-se a entregar o serviço em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição ou reparação no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega dos mesmos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva do contratado.

5.3. Condições de recebimento do produto ou serviço

¹ Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades (§ 4º, art. 40, NLL).



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2025**

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas e no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sitio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

<https://www.mundonovo.ms.gov.br/>.

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os Bens e Serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 dias do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens e Serviços e Serviços de até $\frac{1}{4}$ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste do documento fiscal respectivo.

5.3.3. Os Bens e Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.2.3 a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3.4 Os Bens e Serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2025**

Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. O Contratado, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2026**

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. O contratado deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21

6.6.2. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

6.6.3. O documento de cobrança do Contratado será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pelo Contratado.

6.6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.5 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.5.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2026**

6.6.6 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo Contratado, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao Contratado, na forma da legislação aplicável.

6.6.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

6.6.9.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.10. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.



FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2026**

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link <https://www.mundonovo.ms.gov.br/>

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade do contratado manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. No presente processo não haverá seleção de fornecedor por se tratar de Objeto singular, assim será feita uma contratação direta.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais foram juntados e não foram identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor total estimado da contratação é **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme valor discriminado no item 1.2 deste instrumento.



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2026**

10 DO REAJUSTE

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.²

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do Índice IPCA.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA

Desp. 13 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO -
03.002.09.271.0005.2058.3.3.90.35.00 / 1.802.0000 - Recursos Vinculados ao RPPS -
Taxa de Administração

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

² Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – art. 92, § 3º.



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2026**

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:

12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20% (vinte por cento);



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2026**

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 . O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o §3º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 20 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da empresa.



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2026**

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no o §4º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação, definida no o §5º art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6. 12.2.7. 12.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2025**

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

13.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1.1. São obrigações do Contratante:

13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o processo e seus anexos;

13.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo;

13.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **20 (vinte) dias**;

13.1.12. Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2025**

13.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

13.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do processo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os Bens e Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

13.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo;

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



**FUNPREMN - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

**Diretoria Administrativa
GESTÃO 2023 / 2025**

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Bens e Serviços de terceiros;

13.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Mundo Novo MS, 20 de agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDERSON ADNES VELOSO
Data: 20/08/2025 09:57:34-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Elaborado por:

Anderson Adnes Veloso
Diretor Financeiro

Documento assinado digitalmente
gov.br ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE
Data: 20/08/2025 10:07:20-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Aprovado por:

Rogério Fernando Cavalcante
Diretor Presidente